

## **PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA SAÚDE**

### **TRATAMENTO DE SAÚDE NO DOMICÍLIO**

**1º PASSO - COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SUPERIOR HIERÁRQUICO QUE VAI REQUERER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PREVISTA NOS ARTIGOS 202 A 206 DA LEI 8.112/90, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI 11.907/2009.**

NO CASO DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, O ATESTADO SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS DEPOIS DE HOMOLOGADO PELO PERITO MÉDICO DESTA SECCIONAL.

OBS.: O ATESTADO EMITIDO PELO PERITO MÉDICO DISPENSA HOMOLOGAÇÃO.

O SERVIDOR QUE ATINGIR O LIMITE DE 120 DIAS DE LICENÇA NO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DO PRIMEIRO DIA DE AFASTAMENTO, CONSECUTIVOS OU NÃO, PARA OBTENÇÃO DE NOVA LICENÇA, INDEPENDENTEMENTE DO PRAZO DE DURAÇÃO, DEVERÁ SER SUBMETIDO A AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA JUNTA MÉDICA QUE SE REALIZAR APÓS O INÍCIO DE SUA LICENÇA.

OBS<sub>1.</sub>: O ATESTADO SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL

OBS<sub>2.</sub>: A DATA DE REUNIÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL SERÁ COMUNICADA PELA SUPERVISORA DA SEBES (PRO-SOCIAL).

**2º PASSO - FAZER REQUERIMENTO DA LICENÇA EM 02 (DUAS) VIAS EM FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NA HOMEPAGE DESTA SECCIONAL), PROTOCOLAR NO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO (SECAM), NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO AFASTAMENTO (DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO).**

OBS<sub>1.</sub>: **NÃO ANEXAR O ORIGINAL NEM A CÓPIA DO ATESTADO.**

OBS<sub>2.</sub>: PARA JUSTIFICAR AS FALTAS AO TRABALHO, SOMENTE SÃO ACEITOS ATESTADOS MÉDICOS OU ODONTOLÓGICOS, SENDO OS ÚLTIMOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO DO ODONTÓLOGO.

OBS<sub>3.</sub>: O PRAZO NÃO É PROCESSUAL, INCLUI NA CONTAGEM A DATA DO AFASTAMENTO, OU SEJA, O SERVIDOR TEM ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE DO 2º (SEGUNDO) DIA, A CONTAR DA DATA DO AFASTAMENTO, PARA ENTREGAR O REQUERIMENTO.

OBS<sub>4.</sub>: O REQUERIMENTO PODE SER ENTREGUE POR OUTRA PESSOA. MAS SE O REQUERIMENTO NÃO ESTIVER ASSINADO PELO SERVIDOR, O SERVIDOR DEVE PEDIR A VIA DO REQUERIMENTO QUE SE ENCONTRA NA SEBES E ASSINÁ-LO NO MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO.

**3º PASSO - APRESENTAR O ATESTADO ORIGINAL AO PERITO MÉDICO NA SEBES (PRÓ-SOCIAL) ATÉ O 4º (QUARTO) DIA ÚTIL, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO REQUERIMENTO NO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO.**

OBS<sub>1</sub>: O PRAZO NÃO É PROCESSUAL, INCLUI NA CONTAGEM A DATA DE ENTREGA DO REQUERIMENTO, OU SEJA, O SERVIDOR TEM COMPARECER À PERÍCIA MÉDICA MAIS PRÓXIMA DA DATA DO SEU AFASTAMENTO PARA QUE O PRAZO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS SEJA OBSERVADO.

OBS<sub>2</sub>.: O PERITO MÉDICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR NO PRO-SOCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 12 ÀS 14 HORAS.

**OBS<sub>3</sub>.: O SERVIDOR NÃO SERÁ COMUNICADO DA PERÍCIA MÉDICA, POIS A HOMOLOGAÇÃO DO ATESTADO É DE INTERESSE E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR.**

OBS<sub>4</sub>.: NA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECER AO SERVIÇO MÉDICO E EM CASOS ESPECIAIS, DEVE-SE TRATAR DIRETAMENTE COM O PERITO MÉDICO NA SEBES (PRO-SOCIAL).

OBS<sub>5</sub>.: SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A INSPEÇÃO MÉDICA SERÁ REALIZADA NA RESIDÊNCIA DO SERVIDOR OU NO HOSPITAL OU CLÍNICA ONDE SE ENCONTRA INTERNADO. (ART. 203, § 1º DA LEI 8.112/90).

**Siga o caminho:** Comunique ao Diretor de sua Unidade que vai entrar com o requerimento de licença → protocole requerimento em 02 (duas) vias em formulário próprio (disponível na homepage da Seccional), sem anexar o original nem a cópia do atestado → apresente o atestado original ao perito médico na SEBES (PRO-SOCIAL) para homologação ou à Junta Médica Oficial no caso do somatório das licenças ultrapassar 120 (cento e vinte) dias no mesmo exercício → solicite o *ciente* de seu Diretor no documento de homologação → entregue o documento de homologação à SEBES (PRO-SOCIAL).

OBS.: OS PRAZOS DA PORTARIA/DIREF N. 004, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 009, DE 23/02/2010, DEVEM SER OBSERVADOS.